



ESTRADA SUSTENTÁVEL

VOU DE CINTO

NO ÔNIBUS TAMBÉM É LUGAR DE USAR O CINTO. EMBARQUE NESSA IDEIA.

CCR NovaDutra

Viagem Segura
Sua melhor direção



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1.640, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos do processo administrativo nº 60.352/2017 e

CONSIDERANDO o constante da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC,

RESOLVE:

Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de Chamamento Público da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos em Editais de Chamamentos, com a seguinte composição:

Cássia Camila Val de Melo – Gestão SUAS/SEDIS

Ana Lucia Panazzo Balestrero Esteves – Proteção Social Básica/SEDIS

Treyce Priscylla Pacheco – Proteção Social Especial/SEDIS

Paulo Gustavo Correa Silveira – Auditoria Geral/SEAF

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.641, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos do processo administrativo nº 60.352/2017 e

CONSIDERANDO o constante da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da Sociedade Civil celebradas com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, na seguinte conformidade:

Érica Bárbara de Araújo- Proteção Social Básica – SEDIS

Danielly Jacob Carlos Torres – Proteção Social Especial - SEDIS

Fabio Augusto de Alcântara – Auditoria Geral – SEAF

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação e Monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§ 1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá conforme periodicidade a ser definida em ato normativo, visando a avaliação da execução da parceria e o aprimoramento dos procedimentos e a cada quadrimestre para análise e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

§ 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 3º A comissão deverá ser composta por pelo menos 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art. 4º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, a menos 1(uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1643, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Passa a presidir a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Administração e Finanças, instituída pela Portaria nº 992, de 12/08/13, e suas alterações, o servidor Paulo Henrique de Souza Castro, ficando constituída na seguinte conformidade:

Presidente:

Paulo Henrique de Souza Castro

Membros:

Fabio Augusto de Alcântara

Simone Aparecida Lima Mendes

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1644, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo nº 62.590/2015,

APOSENTA, voluntariamente, a partir de 06/10/2017, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 54 da Lei Complementar nº 029/92, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 097/02, a servidora **MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**, portadora do RG. nº 16.254.206-9, titular do cargo de Supervisor Técnico - Ref. "44", Grau "A", lotado na Secretaria de Educação, contando com 53 anos de idade e mais de 34 (trinta e quatro) anos de

contribuição, fazendo jus aos proventos integrais na Ref.: "48" - Grau "A", conforme decidido no Processo Administrativo nº 29.996/1999, que assegurou a irredutibilidade de vencimentos a servidora, acrescidos dos adicionais de nível universitário e sexta parte, conforme certidão expedida pela Divisão de Aposentadoria e Benefícios, da Área de Recursos Humanos do Departamento de Administração.

Os proventos serão pagos pelo Instituto de Previdência do Município de Taubaté.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 05 de outubro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESP Nº 144, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar público relação dos Guardas Civis Municipais participantes do processo de promoção ao cargo de Guarda Civil Municipal de 2ª Classe identificando os nomes dos servidores e suas respectivas pontuações, conforme o Art.19 do Decreto Nº14068 de 12 de julho de 2017. Os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, caso anseiem, terão 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso a comissão de promoção, devendo apresentar suas razões e provas para análise e reavaliação, conforme o Art.21 do Decreto Nº14068 de 12 de julho de 2017.

MATRÍCULA	NOME	PONTUAÇÃO MERECEMENTO
27724	ADRIANO DE MORAES BARROS MONTEIRO	0
29506	ALDECIR DA SILVA NUNES	15
29883	ALEX JUNIOR DOS SANTOS	30
30277	ALEXANDRE ALVES DE OLIVEIRA	10
34650	ALEXANDRE BUSSI DOS SANTOS	15
29229	ANA LUCIA LOPES SANTOS	30
34651	ANDERSON DE SOUSA	15
29877	ANDRE APARECIDO DOS SANTOS	-10
24841	ANDRE LUIS MOURA FEIJO	-10
27732	ANTONIO CARLOS DARTORA	10
34653	ANTONIO SOARES	30
27574	BENEDITO DONIZETI DA SILVA	30
24934	BRUNO ANSELMO SOUZA COSTA	15
24948	BRUNO DE SOUZA FRANCA	30
27718	BRUNO DOS SANTOS NOGUEIRA	-60
34655	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS	15

2711	CARLOS JOSE DA COSTA	30
26944	CESAR AUGUSTO LANZILOTI	30
29898	CESAR AUGUSTO MARQUES GUIMARAES	-10
2740	CLAUDEMIR FRANCO	15
34657	CLAUDIR APARECIDO DA SILVA	30
34658	CLEBER ALEXANDRE DE LUNA	40
34660	DIEGO FONTES DE SIQUEIRA	-22,5
27586	DOUGLAS FELIPE SENNES	10
27715	DULCINEIA GONCALVES PORTUGAL E SILVA	15
30156	EDICARLOS JOSE SOUZA DE LIMA	40
29896	EDNA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30
34662	EDNALDO DE SIQUEIRA FERNANDES	30
27717	EDSON APARECIDO RIBEIRO	30
29884	EDUARDO VITOR DOS SANTOS	30
29888	ELAINE CRISTINA DA SILVA	30
27733	ELCIO INDIANI JUNIOR	20
28948	ELCIO MOREIRA DA SILVA	30
34988	ELIAS DOS REIS	30
29878	ELIO JOSE DE ASSIS	40
26942	ELISETE GOMES DE SOUZA COBRA	25
34664	ELLIOT ALABARCE CASSIMIRO	55
29875	EMERSON RAMALHO	30
28385	EUCLIDES PRIMO DA SILVA	30
27735	FABIO JOSE RANDIS MOREIRA	12,5
29895	FABIO ROBERTO DOS SANTOS	-10
24850	FELIPE AUGUSTO DOS SANTOS MENDONCA	65
24227	FRANCINE SANCHES GOUVEIA	20
28267	FRANCISCO CORREA LEITE	-20
25013	GEDEAO MOREIRA DOS SANTOS	0
23635	GILMAR FRANCISCO PEREIRA	40
34667	GILSON PIRES DE MELLO	15
24857	GUSTAVO RODRIGUES SILVESTRE	30
27828	HELIO LUIZ DOS SANTOS	30
27741	HENRIQUE APARECIDO PEREIRA DA SILVA	17,5
23660	HUOLTER ROBERTO FERREIRA	-20
29882	IVA MARIA DE ARAUJO	30
23784	JAIR ALVES DOS SANTOS	-25
26956	JEFERSON ALVARENGA SANTOS	35
26937	JEFFERSON EDUARDO DE MORAES GONCALVES	-15
3037	JOAO BATISTA DOS SANTOS	5
27578	JOEL DE LIMA E SILVA	22,5
23676	JORGE GUILHERME DIAS VALIM	20
27748	JOSE CLAUDIO DA SILVA	20
34847	JOSE ELCIO DE FARIA	30
23644	JOSE GIOVANI MALOSTI	85
24975	JOSE HENRIQUE PEREIRA	0
3307	JOSE MAURICIO DA SILVA	30
23466	JOSENEY BATISTA DE OLIVEIRA VAZ	-15
27740	JUDITHE MEIRE SILVA TERRA	0
29879	LEANDRO QUINTILIANO DE MORAIS	15
30160	LUIZ ALBERTO DA COSTA JUNIOR	25
3424	LUIZ ANTONIO	15
721	LUIZ HENRIQUE BLASCO	30
26967	MARCIO RODRIGO ROCHA REIS	5
35088	MARCOS SIDNEI DA SILVA	17,5
27710	MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA	10
27346	MARIA DAS DORES MORAES	30
29885	MARIA DAS GRACAS CAETANO	10
29893	MARIANA MOTA DE OLIVEIRA MELO	5
26968	MAYKE HENRIQUE RODRIGUES CESARIO	-65
27335	MESSIAS MANOEL MARTINS	10
34674	MICHAEL WESLEY BARRETO	20
27155	MIRIA APARECIDA MORAES	30
24873	MOREL GONCALVES	20
24903	NAELI DA SILVA ARAUJO	40
29876	OTAVIO WILLIAM JESUS SILVA	40
25218	PATRICIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	30
27334	PAULO CESAR FLORENCIO	35
26971	PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	35
27330	PEDRO ELIAS NETO	-27,5
24915	QUITERIA SANTOS DA SILVA	12,5
34675	RAFAEL APARECIDO DE OLIVEIRA	20

30417	RAFAEL DE OLIVEIRA MEDEIROS	25
29889	RAFAEL MARTINS	-45
35090	RAFAEL VILALTA E SILVA	30
35089	ROBERTO APARECIDO FABRICIO	25
27344	ROBERTO DE MORAES AMARAL	25
3798	ROBERTO RODRIGUES QUERINO	85
27165	ROBSON DA SILVA BERALDO	20
24922	RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS	45
25348	RODOLFO ANDREATI XAVIER	-10
3807	ROGERIO FARIA PEDROSO	30
28260	ROGERIO PAIVA ANTUNES	30
27723	ROSEMEIRE APARECIDA SANTOS SILVA	10
30121	ROSIMEIRE LEILA CASCALDE	115
27730	SOLANGE FERNANDES DEL VALLE SANTOS	0
26945	SUSAN MAYRA VITOR FURTADO	55
26978	TALITA DOMINGUES DOS SANTOS	-10
27329	TATIANE VANESSA FLORENCIO GODOY	30
30318	THAMIRES APARECIDA DE OLIVEIRA FIRMINO	30
34677	THIAGO SILVA SANTANA	15
25310	TIAGO SALES DE OLIVEIRA	30
25017	VALTER JOSE DOS SANTOS	-40
3966	WASHINGTON APARECIDO DE OLIVEIRA	-50
34679	WELLINGTON ALVES DA CONCEICAO GUSTAVO	-35

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 05 de outubro de 2017.

RODNEI MONTEIRO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Promoção

DECRETO Nº 14.124, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Declara Hóspede Oficial do Município de Taubaté o Ilustríssimo Senhor Ivanir Chappaz - Governador do Distrito 4600 - *Rotary Club de Taubaté "Joana Martins Castilho"*

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO ÚNICO. É considerado Hóspede Oficial do Município, com todas as honras que lhe são devidas, o Ilustríssimo Senhor Ivanir Chappaz - Governador do Distrito 4600 - *Rotary Club de Taubaté "Joana Martins Castilho"*, que visitará nossa Cidade, no dia 17 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.125, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Declara Hóspede Oficial do Município de Taubaté a Ilustríssima Senhora Regina Leonor de Oliveira Chappaz - Coordenadora Distrital das Casas da Amizade - *Rotary Club de Taubaté "Joana Martins Castilho"*

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO ÚNICO. É considerada Hóspede Oficial do Município, com todas as honras que lhe são devidas, a Ilustríssima Senhora Regina Leonor de Oliveira Chappaz - Coordenadora Distrital das Casas da Amizade - *Rotary Club de Taubaté "Joana Martins Castilho"*, que visitará nossa Cidade, no dia 17 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº. 61.960/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos controlados, constante do presente processo a favor da firma: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, no valor total de R\$ 46.023,00 (Quarenta e seis mil e vinte e três reais).

G.P., aos 29/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 61.675/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/17

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de moleiro, incluindo em sua composição mão de obra, bem como fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para os veículos da Frota Patrimonial, constante do presente processo, a favor da firma: **TAMEL TRATORES E MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM LTDA EPP**, no valor total de R\$ 2.572,50 (Dois mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);

G.P., aos 29/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 61.547/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 304/16

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor das firmas: **J. C. F MARANA – ME**, no valor total de R\$ 338,00 (Trezentos e trinta e oito reais); **HOSPI BIO IND. COM. MOVEIS HOSP. EIRELI EPP**, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais);

Totalizando R\$ 2.338,00 (Dois mil e trezentos e trinta e oito reais)

G.P., aos 29/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 62.143/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 325/17

D E S P A C H O : 1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma VINICIUS DE ANDRADE SANTOS 35741390803, no valor total de R\$ 357,00 (Trezentos e cinquenta e sete reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 29/09/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Errata à RESOLUÇÃO Nº 12/2017 – CMAS.

Publicada no Jornal Oficial Voz do Vale de 30 de março de 2017.

Onde se lê: Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Recurso Federal – Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade – que cofinancia as ações do Abrigo Institucional para Pessoa em Situação de Rua (PAC I) e Abrigo Institucional para Idoso – Casa São Francisco (PAC II), conforme consta no Processo Administrativo 1759/2017, da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Leia-se: Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas do Recurso Federal – Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade – que cofinancia as ações do Centro Pop e CREAS, conforme consta no Processo Administrativo 1770/2017, da Prefeitura Municipal de Taubaté e Bloco Proteção Social Especial de Alta Complexidade – que cofinancia as ações do Abrigo Institucional para Pessoa em Situação de Rua (PAC I) e Abrigo Institucional para Idoso – Casa São Francisco (PAC II), conforme consta no Processo Administrativo 1759/2017, da Prefeitura Municipal de Taubaté.

Suliara de Fátima Jorge Augusto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão Presencial Nº 299/17, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor de aro, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **23.10.17 às 08h30**.

Pregão Presencial Nº 317/17, que cuida do registro de preços para eventual aquisição de madeiras como viga de eucalipto, tábuas, mourão e tora, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **23.10.17 às 08h30**.

PMT, aos 05.10.2017.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 416 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté – CMAS, instância do sistema centralizado e participativo da Assistência Social, órgão colegiado, com funções deliberativas, controladora e fiscalizadora, de caráter permanente e composição paritária entre Sociedade Civil e Poder Público Municipal, vinculado à estrutura do órgão responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2º No exercício de suas atribuições, o CMAS observará os seguintes princípios:

I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

III - respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedada qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas, rurais, migrantes ou em trânsito;

V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º O CMAS tem como atribuições principais, respeitadas as competências do Executivo e do Legislativo Municipais e as desempenhadas pelo órgão responsável pela coordenação da política municipal de assistência social:

I - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da assistência social;

II - atuar na formulação de estratégias e controlar a execução da política de assistência social;

III - definir indicadores de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social governamentais e não-governamentais no âmbito municipal;

IV - fiscalizar a execução dos contratos e/ou convênios entre o setor público e as entidades governamentais e não-governamentais que prestam serviços e desenvolvem programas ou ações de assistência social no âmbito municipal;

V - aprovar o Plano Municipal da Assistência Social;

VI - convocar ordinariamente a cada ano ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da política municipal de assistência social;

VII - inscrever as entidades e organizações de Assistência Social que prestem serviços no Município, para os efeitos dos §§ 2º e 3º do art. 9º, da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; Resolução CNAS 106, de 5 de maio de 2010, e Resolução CNAS 109, de 11 de novembro de 2009;

VIII - aprovar critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social no âmbito municipal;

IX - aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais observando o §1º do art. 22 da LOAS;

X - aprovar critérios para a programação e execução orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos seus recursos;

XI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao FMAS e o desempenho dos serviços, programas e ações por ele financiados;

XII - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social-SUAS, e com as diretrizes estabelecidas pela Conferência de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

XIII - encaminhar as deliberações da Conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

XIV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços sócio-assistenciais, programas e projetos aprovados na Política Municipal de Assistência Social;

XV - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com os órgãos gestores, resguardando-se as respectivas competências;

XVI - zelar pela implementação do SUAS no Município e a efetiva participação dos segmentos de representação dos conselhos;

XVII - divulgar e promover a defesa dos direitos sócio-assistenciais;

XVIII - acionar o Ministério Público como instância de defesa da garantia de suas prerrogativas legais;

XIX - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XX - acompanhar e avaliar a execução do programa de garantia de renda mínima associado a ações socioeducativas no âmbito municipal;

XXI - acompanhar, deliberar e estimular os programas de ações socioeducativas propostos pelo Poder Executivo Municipal;

XXII - aprovar a relação de famílias selecionadas pelo Poder Executivo Municipal para a percepção dos benefícios do Programa Bolsa Família;

XXIII - aprovar o relatório de frequência escolar;

XXIV - estimular a participação comunitária no controle da execução do programa no âmbito municipal;

XXV - ser o gestor de programas a ele encaminhados pelo Poder Executivo;

XXVI - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMAS será composto por vinte membros e respectivos suplentes, paritariamente entre o Poder Público Municipal e Sociedade Civil, sendo:

I - Dez representantes do Poder Público Municipal:

- a) dois representantes da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social;
- b) dois representantes da Secretaria de Administração e Finanças;
- c) dois representantes da Secretaria de Educação;
- d) dois representantes da Secretaria de Saúde;
- e) um representante da Secretaria dos Negócios Jurídicos;
- f) um representante da Secretaria de Esportes.

II - Dez representantes da Sociedade Civil:

- a) um representante de usuários do SUAS;
- b) um representante de Sindicato de Trabalhadores;
- c) dois representantes dos profissionais Trabalhadores do SUAS;
- d) três representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
- e) dois representantes de entidade socioassistencial;
- f) um representante de Órgão de Classes profissionais.

§ 1º Os Conselheiros representantes do Poder Executivo serão designados pelo Prefeito Municipal dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito do respectivo órgão administrativo.

§ 2º Os representantes dos demais segmentos serão escolhidos por eleição, através do voto direto e secreto, em Assembleia Geral convocada especialmente para este fim.

§ 3º As entidades que forem representadas no CMAS deverão estar legalmente constituídas e em regular funcionamento.

§ 4º No caso de exoneração ou impedimento, o Conselheiro Titular será substituído por seu Suplente.

§ 5º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de dois anos, admitindo-se a recondução apenas uma vez e por igual período, desde que sejam referendados pelos fóruns que os elegeram.

§ 6º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º No caso de afastamento temporário ou definitivo de membro titular, assumirá com plenos poderes o suplente indicado na Ata da Assembleia.

§ 8º Cada membro do CMAS só poderá representar um único segmento.

§ 9º A nomeação dos Conselheiros será feita por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

§ 10. O CMAS constituirá comissões específicas para o desenvolvimento de seus trabalhos.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 5º Caberá ao CMAS, através de Resolução, com antecedência mínima de quarenta e cinco dias e com participação e aprovação das entidades referidas no inciso II do art. 4º da presente Lei Complementar, regulamentar, organizar, coordenar bem como adotar todas as providências que julgar necessárias para as eleições e posse de seus membros, mediante edital publicado na imprensa, na rede pública de computadores - Internet, e remetido à Câmara Municipal e ao Ministério Público.

§ 1º O primeiro Conselho será eleito através de fóruns e/ou plenárias convocados para este fim.

§ 2º A Resolução mencionada no caput deste artigo deverá prever formas e prazos dos registros e impugnações de candidaturas, processo eleitoral, proclamação dos eleitos e posse dos Conselheiros.

Art. 6º Em relação ao art. 5º, serão observados os seguintes preceitos:

I - as eleições dos membros do Conselho serão realizadas até quarenta e cinco dias antes do término do mandato dos Conselheiros;

II - o mesmo prazo será observado para a designação prevista no § 1º do art. 4º;

III - a designação e eleição dos Conselheiros compreenderá a dos suplentes;

IV - a posse dos Conselheiros será no dia subsequente ao término dos mandatos.

CAPÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 7º O CMAS terá seu funcionamento regulado por regimento interno próprio, que deverá observar as seguintes diretrizes:

I - o plenário como órgão de deliberação máxima;

II - as sessões plenárias serão públicas e realizadas ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocados pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social prestará o apoio administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do CMAS.

Art. 9º Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá recorrer a cidadãos e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - consideram-se colaboradores do CMAS as instituições preparadoras de recursos humanos para a assistência social e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de assistência social, sem embargo de sua condição de membro;

II - poderão ser criadas comissões internas, constituídas por membros de universidades, instituto de estudos e pesquisas e outras instituições da área da assistência social, para promover estudos e pesquisas e emitir pareceres a respeito de temas específicos.

Art. 10. Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Art. 11. As resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em plenário, por sua diretoria e pelas comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 12. As atividades dos membros do CMAS reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I - o exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II - os Conselheiros serão destituídos de seu mandato e sucedidos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três reuniões consecutivas ou a cinco reuniões intercaladas;

III - os membros do CMAS poderão ser substituídos, mediante solicitação apresentada ao Prefeito Municipal, pela entidade ou segmento responsável pela sua indicação;

IV - cada membro do CMAS terá direito a um único voto em cada votação na sessão plenária;

V - as decisões do CMAS serão consubstanciadas em resoluções;

VI - o CMAS contará com uma Secretaria Executiva, diretamente subordinada à Presidência e ao Colegiado, para dar suporte ao cumprimento de suas competências de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 13. Fica criado no órgão responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, com o objetivo de prover os meios financeiros para o desenvolvimento da Política de Assistência Social.

Art. 14. Constituirão receitas do FMAS:

I - dotações orçamentárias do Município e créditos especiais que lhe sejam destinados;

II - transferências intergovernamentais;

III - doações e contribuições em dinheiro, bens móveis e imóveis recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras;

IV - legados;

V - recursos provenientes de concursos, sorteios, eventos culturais e esportivos realizados pelo Governo Municipal;

VI - receitas provenientes da alienação de bens e da concessão ou permissão remunerada de uso de bens móveis do patrimônio do Município, destinados à assistência social;

VII - receitas provenientes de aplicações financeiras de seus recursos;

VIII - transferências de recursos de outros fundos;

IX - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 15. Todos os recursos destinados ao FMAS deverão ser contabilizados como receita orçamentária municipal e a ele repassados, obedecendo a sua aplicação às normas gerais de direito financeiro estatuídas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e regulamentação específica.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 16. No prazo de sessenta dias, a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social da Prefeitura Municipal providenciará a constituição do CMAS nos termos estabelecidos nesta Lei Complementar.

Art. 17. O regimento interno deverá ser aprovado em até sessenta dias após a instalação do CMAS.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas iniciais do cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 19. Ficam revogadas as Leis nºs 4.046, de 4 de abril de 2007, e 4.778, de 26 de agosto de 2013.

Art. 20. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de outubro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

ANDREA AUXILIADORA DA SILVA GONÇALVES

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

LEI Nº 5336, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017

Autoria: Vereador Jessé Silva

Denomina Túnel João Dias da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Túnel João Dias da Silva o túnel de acesso localizado entre a Avenida Dom Pedro I e Avenida Independência.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Túnel João Dias da Silva

Art. 2º As despesas com o cumprimento desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de outubro de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de outubro de 2017.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

PROCESSO Nº. 61.864/17

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 323/17

DESPACHO:

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos em anexo, que comprovam a inexigibilidade com base no “caput” do artigo 25 do diploma legal, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma FABRICANDO ARTE LTDA – ME, no valor total de R\$ 714,00 (Setecentos e catorze reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Turismo e Cultura, para acompanhamento.

G.P., aos 02/10/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADA: JSN ELEVADORES EIRELI- ME **PROCESSO:** 27.229/17 **ASSINATURA:** 07/08/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ELEVADOR INSTALADO **VIGENCIA:** 16 (DEZESSEIS) MESES **VALOR:** R\$ 78.930,00 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº 121/17 **PROPOSTANTES:** 02

(PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES)

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SILVIO VIGIDO - ME **PROCESSO:** 43.846/17 **ASSINATURA:** 05/10/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CABINE AUDIOMÉTRICA ACÚSTICA E MACA **VALOR:** R\$ 10.040,00 **VIGÊNCIA:** 26 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 244/17 **PROPOSTENTE:** 01.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. EPP **PROCESSO:** 55.206/17 **ASSINATURA:** 05/10/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ESTABILIZADORES DE VOLTAGEM **VALOR:** R\$ 306,60 **VIGÊNCIA:** 10 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 322/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65.025/16.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** IT2 BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. - EPP **PROCESSO:** 55.206/17 **ASSINATURA:** 05/10/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR **VALOR:** R\$ 13.513,50 **VIGÊNCIA:** 10 DIAS **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 322/16 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 65.025/16.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** JARDIM COSMÉTICOS LTDA. ME **PROCESSO:** 38.297/17 **ASSINATURA:** 05/10/17 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FRALDAS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 85.071,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 194/17 **PROPOSTANTES:** 11.

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** PRESCON INFORMATICA ASSESSORIA LTA **PROCESSO:** 23.664/15 **ASSINATURA:** 18/09/17 **ATE** 17/09/18 **VALOR:** R\$ 2.186.706,00 **VIGÊNCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO Nº. 137/15

UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE DE 2017
CONSOLIDADO

RGF - Anexo 1 (LRF, Art 55, Inciso I, alínea 'a')

Valores expressos em R\$

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	98.422.642,20	5.208.697,25
Pessoal Ativo	95.631.702,84	4.880.671,10
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.1)	2.790.939,36	328.026,15
DESPESAS NAO COMPUTADAS(art.19, § 1º da LRF)(II)	10.565,90	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	10.565,90	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	98.412.076,30	5.208.697,25
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP(IV)=(III+IIIb)		103.641.905,35
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL(IV)	178.662.333,47	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + III b)	103.641.905,35	58,00
LIMITE MÁXIMO (VI)(incisos I, II E III, art. 20 DA LRF)	96.477.660,07	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) =(0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	91.653.777,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	86.829.894,06	48,60

CLÉIA APARECIDA PADILHA CARPEGANI
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

FONTE: GRP - RGSCR04A

03/10/2017 - 15:38:16

Página: 1

CONSIST-GRP

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n. 101 de 04 de Maio de 2000
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE De 2017
INDIVIDUAL - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

Função	Subf.	Descrição Funções/Subfunções	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp.Empenhada no Período	Desp.Empenhada até Período	%	Desp.Liquidada no Período	Desp.Liquidada até o Período	%	Saldo a empenhar
12		EDUCAÇÃO									
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.058.300,00	41.245.300,00	3.406.229,56	18.976.291,76	0,00	4.778.699,97	15.385.383,04	0,00	22.269.008,24
12	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.346.600,00	3.306.600,00	350.384,18	1.730.343,85	0,00	465.053,92	1.251.301,73	0,00	1.576.256,15
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	560.320,00	565.320,00	74.050,45	326.950,30	0,00	59.150,45	282.050,30	0,00	238.369,70
12	362	ENSINO MÉDIO	3.812.860,00	4.107.860,00	408.818,02	1.905.041,01	0,00	356.904,19	1.704.049,43	0,00	2.202.818,99
12	364	ENSINO SUPERIOR	79.294.234,00	79.174.234,00	9.910.388,89	47.201.519,18	0,00	8.912.791,05	40.550.734,35	0,00	31.972.714,82
12	392	DIFUSÃO CULTURAL	47.365.000,00	47.148.000,00	424.020,96	34.534.402,12	0,00	7.238.358,46	12.814.749,58	0,00	12.613.597,88
12	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	2.005.800,00	1.895.800,00	98.496,56	628.930,84	0,00	90.248,85	523.883,13	0,00	1.266.869,16
12	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	250.000,00	250.000,00	0,00	23.673,36	0,00	5.819,56	17.656,24	0,00	226.326,64
		SUBTOTAL	177.693.114,00	177.693.114,00	14.672.388,62	105.327.152,42	0,00	21.907.026,45	72.529.807,80	0,00	72.365.961,58
99		RESERVA DE CONTIGÊNCIA									
99	999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		SUBTOTAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
		TOTAL ORÇAMENTARIO	177.793.114,00	177.793.114,00	14.672.388,62	105.327.152,42	0,00	21.907.026,45	72.529.807,80	0,00	72.465.961,58

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')

Função	Subf.	Descrição Funções/Subfunções	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp.Empenhada no Período	Desp.Empenhada até Período	%	Desp.Liquidada no Período	Desp.Liquidada até o Período	%	Saldo a empenhar
12		EDUCAÇÃO									
12	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.778.780,00	2.778.780,00	368.786,52	1.487.305,43	0,00	184.133,63	1.302.652,54	0,00	1.291.474,57
12	123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	305.560,00	305.560,00	33.788,17	133.449,08	0,00	16.878,57	116.539,48	0,00	172.110,92
12	361	ENSINO FUNDAMENTAL	125.300,00	125.300,00	14.097,02	57.447,22	0,00	6.939,34	50.289,54	0,00	67.852,78
12	362	ENSINO MÉDIO	592.170,00	592.170,00	77.819,24	313.698,80	0,00	38.998,18	274.877,74	0,00	278.471,20
12	364	ENSINO SUPERIOR	15.467.220,00	15.467.220,00	2.068.203,19	8.317.379,86	0,00	1.256.561,47	7.409.915,73	0,00	7.149.840,14
12	392	DIFUSÃO CULTURAL	512.180,00	512.180,00	68.787,28	285.476,67	0,00	34.369,81	251.059,20	0,00	226.703,33
12	571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00
12	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	21.986.895,00	21.986.895,00	0,00	21.985.344,48	0,00	3.179.162,24	10.811.445,24	0,00	1.550,52
		SUBTOTAL	41.777.705,00	41.777.705,00	2.631.481,42	32.580.101,54	0,00	4.717.043,24	20.216.779,47	0,00	9.197.603,46
		TOTAL INTRA-ORÇAMENTARIO	41.777.705,00	41.777.705,00	2.631.481,42	32.580.101,54	100,00	4.717.043,24	20.216.779,47	100,00	9.197.603,46
		TOTAL GERAL	219.570.819,00	219.570.819,00	17.303.870,04	137.907.253,96	100,00	26.624.069,69	92.746.587,27	100,00	81.663.565,04

CLÉIA APARECIDA PADILHA CARPEGANI
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

UNIVERSIDADE DE TAUBATE - UNITAU - SP
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º QUADRIMESTRE DE 2017
 INDIVIDUAL

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')

Valores Expresso em R\$.

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXER. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre 2017
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	80.244.806,74	76.717.970,34	73.092.776,83	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual (=IV)	0,00	7.745.322,35	4.147.970,09	0,00
Interna	0,00	7.745.322,35	4.147.970,09	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	10.825.000,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	10.825.000,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	10.825.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	69.419.806,74	68.972.647,99	68.944.806,74	0,00
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	69.419.806,74	68.972.647,99	68.944.806,74	0,00
DEDUÇÕES (II)	34.709.307,94	29.457.924,55	31.415.218,62	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.187.096,18	20.233.245,03	22.228.759,12	0,00
Demais Haveres Financeiros	9.276.239,02	9.228.596,18	9.190.376,16	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	-2.754.027,26	-3.916,66	-3.916,66	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA - DCL (III)=(I-II)	45.535.498,80	47.260.045,79	41.677.558,21	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	196.257.326,48	189.825.974,06	178.662.333,47	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	40,88	40,41	40,91	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	23,20	24,89	23,32	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par. 1o. do art. 59 da LRF) - <-%>	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	25.034.932,11	12.129.133,62	2.086.191,87	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	25.034.932,11	12.129.133,62	2.086.191,87	0,00

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')

Valores Expresso em R\$.

ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXER. ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até 1º Quadrimestre	Até 2º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre 2017
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

CLÉIA APARECIDA PADILHA CARPEGEANI
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - R.C.L.
 EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4 º BIMESTRE DE 2017
 INDIVIDUAL - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

RREO - Anexo 3 (LRF, Artigo 53, inciso I)

RECEITAS CORRENTES	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Mês de Ref. AGOSTO	TOTAL	Previsão Atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES I	11.682.142,73	13.043.665,47	12.656.326,58	28.120.503,05	10.911.631,88	15.943.437,76	12.046.194,62	15.058.762,93	14.972.922,48	14.054.501,48	20.179.590,70	16.107.538,31	184.777.218,00	224.970.419,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	417.983,14	663.836,01	373.419,60	159.261,60	397.542,28	339.479,17	521.364,46	273.078,98	485.493,87	458.698,32	320.411,42	353.123,09	4.763.691,94	6.600.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.901.517,68	7.951.399,87	7.166.268,95	23.491.529,88	7.440.349,15	14.409.603,36	8.633.974,98	9.859.887,00	10.748.446,97	9.864.090,35	15.642.291,60	10.398.388,43	132.507.748,22	156.838.419,00
Transferências Correntes	3.576.929,05	3.514.396,79	4.314.396,79	3.514.396,79	1.732.200,87	0,00	1.746.882,85	4.134.755,60	2.827.877,25	2.827.877,25	2.495.172,55	3.760.316,15	34.445.201,94	41.700.000,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.576.929,05	3.514.396,79	4.314.396,79	3.514.396,79	1.732.200,87	0,00	1.746.882,85	4.134.755,60	2.827.877,25	2.827.877,25	2.495.172,55	3.760.316,15	34.445.201,94	41.700.000,00
Outras Receitas Correntes	785.712,86	914.032,80	802.241,24	955.314,78	1.341.539,58	1.194.355,23	1.143.972,33	791.041,35	911.104,40	903.835,56	1.721.715,13	1.595.710,64	13.060.575,90	19.832.000,00
DEDUÇÕES(II)	56.131,43	8.220,77	5.052,01	13.506,60	25.719,99	195.758,54	73.266,11	70.508,69	76.242,86	47.394,19	18.442,30	5.524.641,04	6.114.884,53	0,00
Contribuição do Servidor a R.P.P.S	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita Corrente	56.131,43	8.220,77	5.052,01	13.506,60	25.719,99	195.758,54	73.266,11	70.508,69	76.242,86	47.394,19	18.442,30	5.524.641,04	6.114.884,53	0,00
Deduções de Receitas p/ Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	11.626.011,30	13.035.444,70	12.651.274,57	28.106.996,45	10.885.911,89	15.747.679,22	11.972.928,51	14.988.254,24	14.896.679,63	14.007.107,29	20.161.148,40	10.582.897,27	178.662.333,47	224.970.419,00

CLÉIA APARECIDA PADILHA CARPEGEANI
DIRETORIA DE CONTABILIDADE

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 4º BIMESTRE DE 2017
INDIVIDUAL - UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				% Saldo (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	-170.000,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	-170.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00	-170.000,00
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outra Receitas Patrimoniais - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados- Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outra Receitas Agropecuárias- Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Para o Combate a Fome - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: GRP - RGSCR02A

03/10/2017 - 17:18:01

Página: 2

Consist-GRP

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				% Saldo (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Móveis - Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis - Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Para o Combate à Fome - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas - Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DE RECEITAS	0,00	0,00	5.543.083,34	0,00	6.031.973,72	0,00	-6.031.973,72
RENÚNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções das Receitas Correntes Para Fun	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	0,00	0,00	5.543.083,34	0,00	6.031.973,72	0,00	0,00
Receitas Correntes	0,00	0,00	5.543.083,34	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	226.636.419,00	226.636.419,00	30.914.045,67	26,32	113.412.606,45	50,04	113.223.812,55
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)	226.636.419,00	226.636.419,00	30.914.045,67	26,32	113.412.606,45	50,04	113.223.812,55
DÉFICIT (IV)	-	-	-	-	24.494.647,51	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	226.636.419,00	226.636.419,00	30.914.045,67	26,32	88.917.958,94	50,04	113.223.812,55
SALDOS EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados p/créditos adicionais)	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

Em Reais

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre (f)	Até o Bimestre (f)		No Bimestre (h)	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	173.389.114,00	173.389.114,00	14.628.496,18	105.061.019,04	68.328.094,96	21.870.468,75	72.300.585,06	101.088.528,94	69.964.818,95	24.974.090,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.713.020,00	93.713.020,00	11.353.865,04	51.703.343,84	42.009.676,16	11.304.447,22	51.645.303,28	42.067.716,72	51.644.142,40	4.880.671,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.676.094,00	79.676.094,00	3.274.631,14	53.357.675,20	26.318.418,80	10.566.021,53	20.655.281,78	59.020.812,22	18.320.676,55	20.093.419,06
DESPESAS DE CAPITAL	4.304.000,00	4.304.000,00	43.892,44	266.133,38	4.037.866,62	36.557,70	229.222,74	4.074.777,26	224.043,38	60.841,95
INVESTIMENTOS	4.304.000,00	4.304.000,00	43.892,44	266.133,38	4.037.866,62	36.557,70	229.222,74	4.074.777,26	224.043,38	10.841,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	41.777.705,00	41.777.705,00	2.631.481,42	32.580.101,54	9.197.603,46	4.717.043,24	20.216.779,47	21.560.925,53	20.204.558,76	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	219.570.819,00	219.570.819,00	17.303.870,04	137.907.253,96	81.663.565,04	26.624.069,69	92.746.587,27	126.824.231,73	90.393.421,09	25.034.932,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / FINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	219.570.819,00	219.570.819,00	17.303.870,04	137.907.253,96	81.663.565,04	26.624.069,69	92.746.587,27	126.824.231,73	90.393.421,09	25.034.932,11
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (X) = (VIII + IX)	219.570.819,00	219.570.819,00	17.303.870,04	137.907.253,96	81.663.565,04	26.624.069,69	92.746.587,27	126.824.231,73	90.393.421,09	25.034.932,11